

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5009856-38.2024.8.21.0021/RS

Vara Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS.

Alexandre Renz dos Santos

Maio/2025

Competência Março/2025



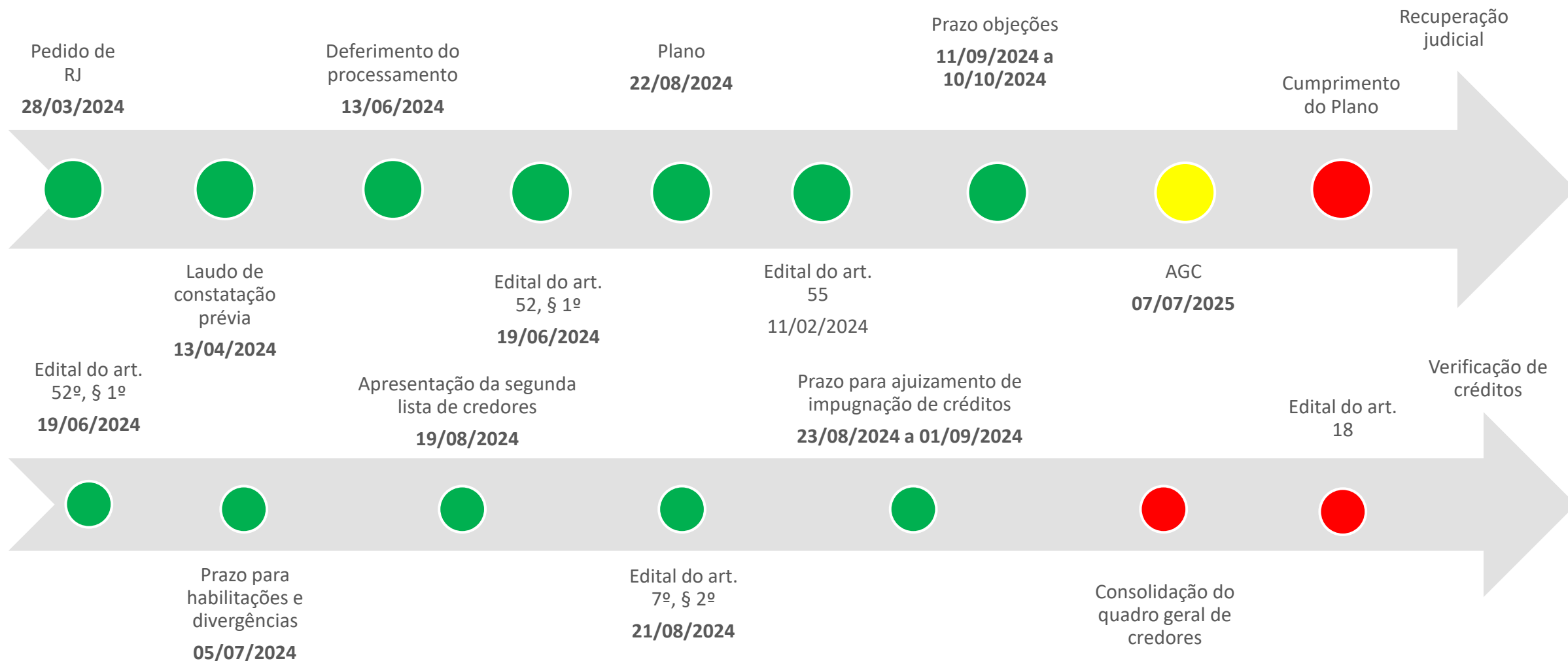
Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Estágio processual	4
3. Incidentes/Recursos Conexos	5
4. Informações do Recuperando	7
5. Reunião com a AJ	8
6. AGC	9
7. Empregados	10
8. Passivo concursal	11
9. Análise das demonstrações econômico-financeiras	12
10. Checklist	15

1. Considerações preliminares

- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial de Alexandre Renz dos Santos.
- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades do devedor, assim como da execução do Plano de Recuperação Judicial.
- Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelo Devedor à Administração Judicial referente à competência de abril/2025, enquanto as informações jurídicas são de maio de 2025.
- As informações as quais a Administração Judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo não serão aproveitadas para qualquer outro fim.

2. Estágio processual



3. Incidentes Conexos

- A presente recuperação Judicial possui 7 (sete) incidentes conexos, os quais tratam sobre a classificação de créditos. Os incidentes, as partes envolvidas e o status podem ser consultados na tabela abaixo reproduzida:

INCIDENTE	NÚMERO	AUTOR	RÉU	PRETENSÃO	STATUS
Habilitação de crédito	5027798-83.2024.8.21.0021	Alexandre Renz dos Santos	Razera Agrícola LTDA	Habilitar crédito de R\$ 125.971,73 em nome de Razera Agrícola LTDA	Julgada procedente para habilitar crédito de R\$ 125.971,73 em nome de Razera Agrícola LTDA.
Impugnação de crédito	5027904-45.2024.8.21.0021	Syngenta Comercial Agrícola LTDA	Alexandre Renz dos Santos	Exclusão do crédito decorrente da CPR n. 009/2021.	Julgada procedente para excluir o crédito da impugnante. Recurso pendente de apreciação.
Impugnação de crédito	5027938-20.2024.8.21.0021	Banco Bradesco S/A	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de parte do crédito incluído na classe III e reconhecimento da extraconcursalidade de contratos.	Julgado parcialmente procedente. Recurso pendente de apreciação.
Impugnação de crédito	5028018-81.2024.8.21.0021	Banco do Brasil S/A	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de créditos que foram incluídos na classe III, para a classe II, bem como a alteração do saldo devedor.	Julgado improcedente.
Impugnação de crédito	5028065-55.2024.8.21.0021	Banco Santander S/A	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de parte do crédito incluído na classe III e reconhecimento da extraconcursalidade de contratos.	Julgado parcialmente procedente. Recurso pendente de apreciação.
Impugnação de crédito	5032095-36.2024.8.21.0021	Taruma Comércio e Representações LTDA.	Alexandre Renz dos Santos	Exclusão do crédito decorrente da CPR n. 6481.	Julgada procedente para excluir o crédito da impugnante. Recurso pendente de apreciação.
Habilitação de crédito	5008159-45.2025.8.21.0021	Banrisul	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de parte do crédito e inclusão de créditos.	Pendente de julgamento

3. Recursos conexos

- A recuperação Judicial ora em comento possui 5 (cinco) recursos interpostos em face das decisões proferidas pelo Juízo Recuperacional. No TJ-RS, a 5ª Câmara Cível foi sorteada como a Câmara preventa para analisar a matéria, com o Ilustre Desembargador Mauro Caum Gonçalves como Relator.

RECURSO	NÚMERO	RECORRENTE	PRETENSÃO	STATUS
Agravo de Instrumento	5174495-88.2024.8.21.7000	Syngenta Comercial Agrícola LTDA	Reforma da decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial.	Recurso desprovido. Baixado.
Agravo de Instrumento	5336090-96.2024.8.21.7000	Alexandre Renz dos Santos	Reconhecimento da essencialidade dos veículos.	Recurso provido. Baixado.
Agravo de Instrumento	5349119-19.2024.8.21.7000	Alexandre Renz dos Santos	Remarcação da Assembleia Geral de Credores para 29/06/2025 (1ª convocação) e 24/07/2025 (2ª convocação).	Liminar concedida. Recurso desprovido. Baixado.
Agravo de Instrumento	5178660-81.2024.8.21.7000	Banco Bradesco S.A	Contagem dos prazos processuais.	Recurso desprovido. Baixado.
Agravo de Instrumento	5162088-50.2024.8.21.7000	Alexandre Renz dos Santos	Concursalidade do crédito da credora Syngenta Comercial Agrícola Ltda.	Recurso prejudicado pela perda superveniente do objeto. Baixado.

4. Informações do Recuperando

Alexandre Renz dos Santos – Empresário Individual



Razão Social
Alexandre Renz dos Santos – Empresário Individual



CNPJ
44.620.563/0001-58



Endereço
Estrada São João, nº 61, Bairro Área Rural de Alegrete, Cep 97551-899. Alegrete – RS.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Alexandre Renz dos Santos

Capital Social: R\$ 50.000,00

5. Reunião com a Administração Judicial

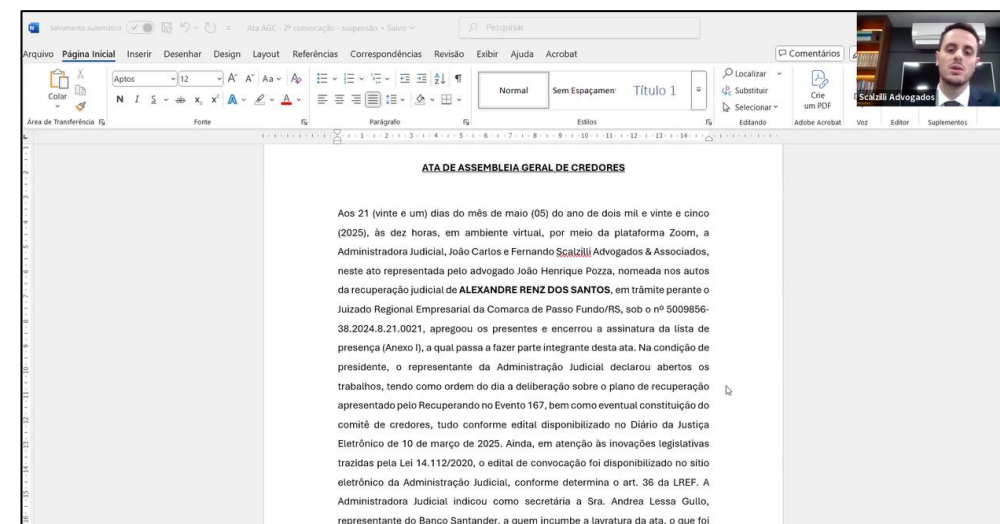
- Em 13 de junho de 2025, a Administração Judicial realizou reunião com o Recuperando para atualização da situação econômica, fiscal e trabalhista da empresa.
- Durante a reunião, foi informado que toda a soja foi devidamente faturada, conforme o esperado. O advogado responsável ficou de encaminhar por e-mail as notas de romaneio correspondentes, aguarda-se.
- No que se refere ao passivo fiscal, o Recuperando relatou já ter se manifestado na execução fiscal, demonstrando interesse em aderir ao parcelamento. Aguardam-se as próximas etapas a serem definidas pelo juízo.
- Em relação aos empregados, foi informado que a empresa não possui contratos firmados com os safristas. Quanto às demais obrigações, foi solicitada a separação entre créditos concursais e extraconcursais, e a contabilidade informou que irá providenciar.
- Foi relatado que Empréstimos e financiamentos seguem sendo pagos regularmente ao Sicredi, tendo sido registrada uma atenuação em março no valor de R\$ 19,5 mil.
- Informou-se que estão sendo realizadas reuniões com os credores em preparação para a Assembleia Geral de Credores (AGC), visando garantir transparência. Também foi relatado que os fornecedores seguem demonstrando interesse em manter relações comerciais com o Sr. Alexandre.
- Por fim, foi alinhada a necessidade de envio dos extratos bancários em nome de Alexandre Renz.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

6. Assembleia Geral de Credores

- No dia 21/05/2025, às 10:00, ocorreu a 2ª convocação da assembleia geral de credores do recuperando, de forma virtual.
- Na ocasião, foi verificado o quórum de 99,65% dos créditos trabalhistas, 90,18% dos créditos com garantia real, 87,17% dos créditos quirografários e 100% dos créditos ME/EPP.
- Considerando que, de acordo com o art. 37, § 2º da LREF, a assembleia será instalada em 2ª convocação por qualquer quórum, a solenidade foi instalada.
- Assim, foi passada a palavra aos representantes do Recuperando, que expuseram que se encontravam em negociações com os credores, mas que entendiam ser necessária a suspensão da Assembleia Geral de Credores, a fim de possibilitar a conclusão das negociações. Na sequência, foi colocada em votação proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 47 dias, com retomada na data de 07 de julho de 2025, às 10h.
- Tal requerimento restou aprovado por 65,44% dos créditos presentes. Desse modo, esta Equipe Técnica requer a juntada da ata e da lista de presença, devidamente assinada.
- Ainda, comunica o Juízo que o ato foi gravado, estando seu inteiro teor disponível para acesso no seguinte link: [GRAVAÇÃO AGC - Alexandre Renz - 2ª Convocação](#).

- Assim, a assembleia terá prosseguimento no dia 07/07/2025, também às 10:00, de forma virtual, conforme edital de convocação disponibilizado no DJE em 10/03/2025 (Evento 550), sendo que todas as informações a respeito da participação dos credores constam no referido edital.



7. Empregados

- Segundo informações disponibilizadas pelo devedor, este possui 3 empregados contratados em regime celetista, cujos salários somam R\$ 5,64 mil no mês de abril.
- A Administração Judicial questionou o Recuperando quanto a existência de documentação que comprove a ligação dos empregados para com a empresa. Os pormenores figurarão os próximos relatórios.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

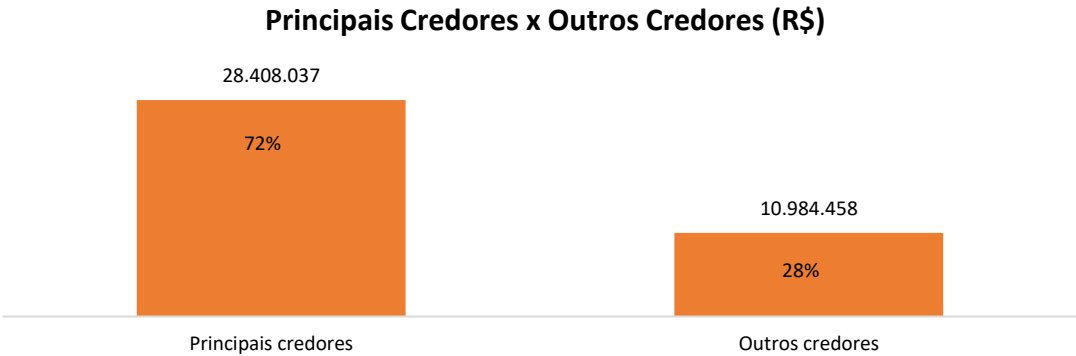
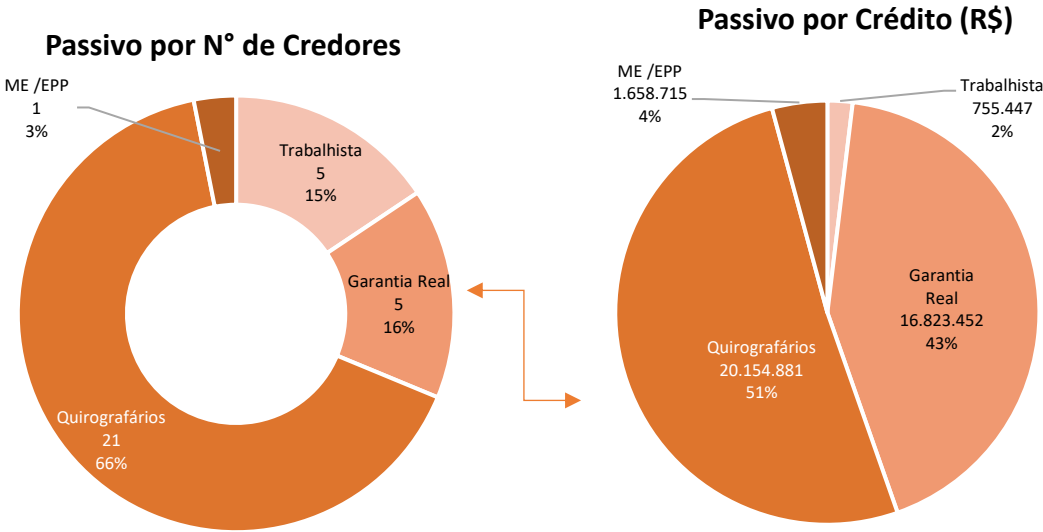
8. Passivo Concursal

- Após o julgamento das habilitações/impugnações de crédito ajuizadas pelos credores, o passivo concursal representa R\$ 39.392.495,61 distribuídos em 32 credores:

Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	5	755.447
Garantia Real	5	16.823.452
Quirografários	21	20.154.881
ME /EPP	1	1.658.715
Total	32	39.392.496

Principais Credores

Classe	Credor	Crédito (R\$)
Garantia Real	Banco do Brasil	9.832.648
Quirografários	Syngenta Comercial Agrícola Ltda	5.560.642
Quirografários	Banco do Brasil S.A.	4.239.640
Garantia Real	Agrofel Agro Comercial S/A	2.820.000
Quirografários	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	2.113.916
Garantia Real	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	2.000.624
Quirografários	Banco Santander (Brail) S.A.	1.840.567
Total		28.408.037



9. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

Balanco Patrimonial (R\$)

ATIVO	N.E.	fev/25	mar/25	abr/25
CIRCULANTE		72.521	196.921	550.415
Disponível	1.1	32.379	83.486	435.980
Outros créditos	1.2	40.142	113.435	114.435
NÃO CIRCULANTE		7.137.740	7.137.740	7.137.740
Investimentos		350	350	350
Imobilizado	1.3	7.137.390	7.137.390	7.137.390
Total Ativo		7.210.261	7.334.662	7.688.156

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas – Ativo Circulante

1.1 Disponibilidades:

- No período analisado, o produtor rural movimentou R\$ 2,22 milhões entre recebimento e dispêndios. Observou-se acréscimo de R\$ 352 mil (422%) em relação a março, encerrando o período com saldo de R\$435mil.
- O Recuperando foi questionado acerca das movimentações. Aguarda-se.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

1.2 Outros créditos:

- Composta majoritariamente por duplicatas a receber da Três Tentos (R\$ 72,4 mil), adiantamentos a fornecedores (R\$ 35,4 mil) e adiantamento de pessoal (R\$ 6,5 mil), o saldo global reflete avanço de R\$ 1 mil em abril proveniente de um adiantamento salarial no período. Ainda, ressalta-se que a empresa contabilizou a venda de R\$ 172 mil à vista à empresa Três Tentos no período, o que não gerou mutação no saldo analisado.

1.3 Imobilizado:

- O imobilizado do Recuperando está organizado da seguinte forma:

Imobilizado (R\$)	fev/25	mar/25	abr/25
Imóveis	1.575.166	1.575.166	1.575.166
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.389.102	5.389.102	5.389.102
(-) Deprec. Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	-501.706	-501.706	-501.706
Veículos	747.300	747.300	747.300
(-) Deprec. Veículos	-120.880	-120.880	-120.880
Construções em Andamento	27.998	27.998	27.998
Participação em Consórcios	20.410	20.410	20.410
Total	7.137.390	7.137.390	7.137.390

- Destaca-se que as contas sintéticas “Máquinas, Aparelhos e Equipamentos” e “Imóveis” perfazem 90% do valor total analisado. Além disso, a rubrica não apresentou variação no decurso analisado.

9. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

Balanco Patrimonial (R\$)

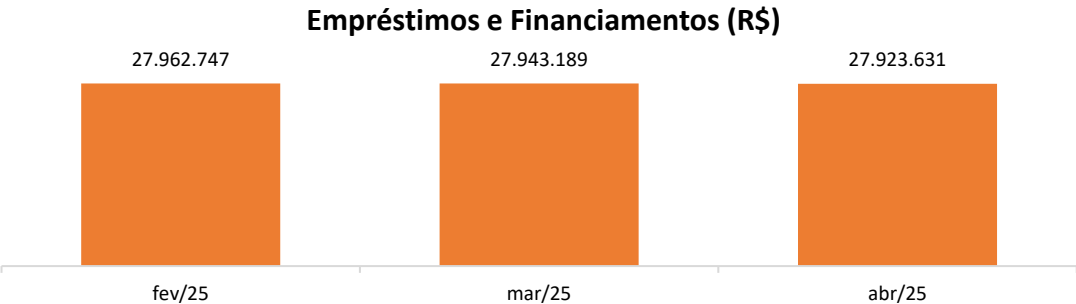
PASSIVO	N.E.	fev/25	mar/25	abr/25
CIRCULANTE		52.322.615	52.290.996	52.281.551
Empréstimos	2.1	27.962.747	27.943.189	27.923.631
Fornecedores	2.2	2.154.260	2.142.448	2.153.439
Obrigações trabalhistas		16.202	14.913	12.994
Outras obrigações	2.3	22.189.407	22.190.447	22.191.487
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-44.918.655	-44.918.655	-44.918.655
Resultados Acumulados		-44.918.655	-44.918.655	-44.918.655
Total		7.403.960	7.372.341	7.362.896

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas – Passivo

2.1 Empréstimos:

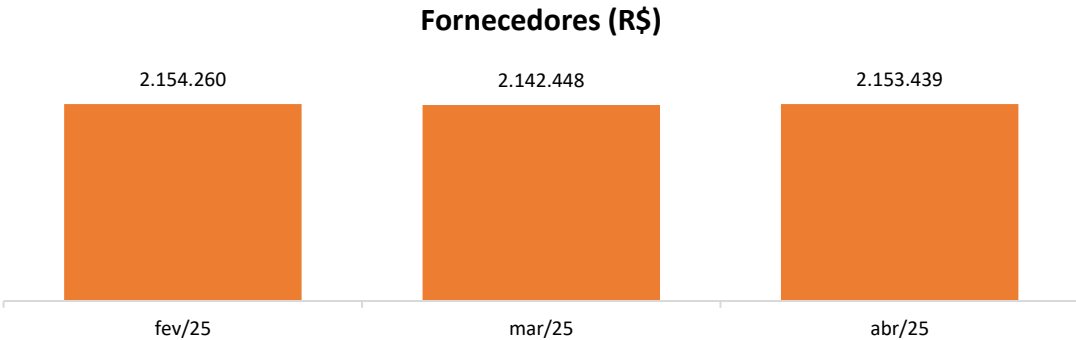
- A variação da rubrica apresentou o seguinte comportamento no intervalo em tela:



- Foi questionado ao Recuperando os fatores que levaram à atenuação de R\$ 19,5 mil no mês de março e, em resposta, foi informado tratar-se do pagamento ao Sicredi. Questiona-se mais acerca dos pormenores.

2.2 Fornecedores:

- A rubrica apresentou crescimento de R\$ 10,9 mil na competência em análise, finalizando o período na monta de R\$ 2,1 milhões, conforme ilustrado abaixo:



- O crescimento na conta se deve, especialmente, às compras de máquinas e equipamentos agrícolas na monta de R\$ 22,2 mil.

2.3 Outras obrigações:

- A rubrica finalizou o período em análise com saldo de R\$ 22,1 milhões, o equivalente a 42% do passivo exigível da empresa, refletindo variação imaterial de R\$ 1 mil em abril. A Administração Judicial solicitou ao produtor maiores informações acerca da composição e concursalidade do saldo contabilizado. A Administração Judicial solicitou junto ao Alexandre Renz e a informação constará no próximo relatório.

9. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

DRE (R\$)	N.E.	fev/25	mar/25	abr/25
Receita bruta		79.040	272.045	836.488
(-) Deduções		-	-21.394	-
Receita Líquida	3.1	79.040	250.651	836.488
(-) CMV	3.1	-142.630	-35.341	-4.186
Lucro Bruto		-63.589	215.310	832.303
Despesas operacionais	3.2	-50.926	-57.481	-467.474
Resultado Operacional		-114.515	157.829	364.828
Despesas financeiras	3.2 -	1.856 -	1.811	-1.893
Receitas financeiras		-	1	4
Resultado Financeiro	-	1.856	-1.810	-1.889
Resultado Líquido	3.3	-116.371	156.019	362.939

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas – DRE

3.1 Receita líquida/Custos:

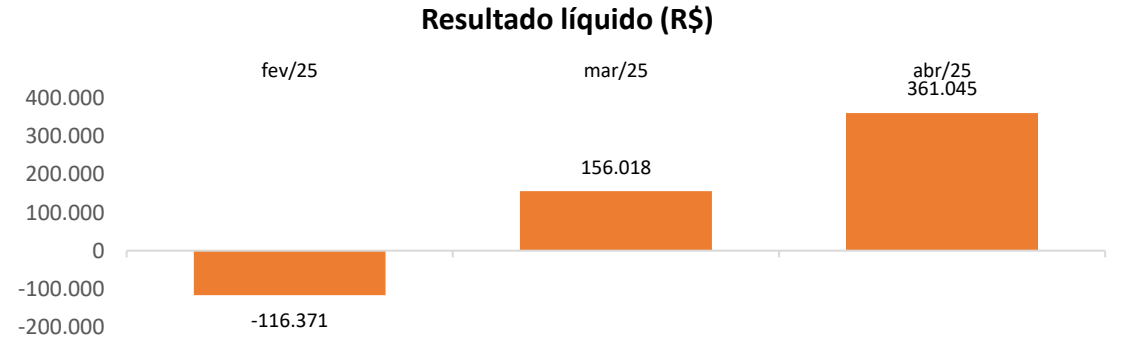
- Durante o período em análise, o Recuperando obteve receitas provenientes de “Venda de Grãos à Vista”, contabilizando R\$ 836 mil em abril.
- No tocante aos custos, o Recuperando registrou em março a monta de R\$ 4,18 mil. Representando, 1% da receita líquida alusiva ao período, sendo proveniente, principalmente, de “Compras de mercadoria a vista”.

3.2 Despesas:

- Durante o período analisado, predominam despesas administrativas, na monta de R\$ 469 mil. Apresentando crescimento expressivo em relação às competências anteriores, consoante com o aumento das receitas.
- As despesas, em abril, foram provenientes, principalmente, de “Combustíveis e Lubrificantes”, “Peças Gerais” e “Safristas”.

3.3 Resultado Líquido:

- Na competência em análise observou-se lucro líquido, finalizando o mês de abril com o avanço de R\$ 205 mil em relação à competência anterior, conforme ilustrado abaixo:



- O crescimento no período se deve ao aumento receita no período, resultado da venda de grãos da safra mais recente.

10. Checklist

Documentação suporte contábil/financeira solicitada mensalmente à Recuperando para elaboração dos relatórios, considerando os 5 (dez) itens abaixo:

Checklist documentações contábil/financeira	Enviado	Não enviado
1. Balancetes contábeis (excel e PDF)	x	
Analítico	x	
Sintético	x	
2. Razão contábil	x	
3. Extratos bancários		x
4. Relação de admissões e demissões		x
5. Obrigações vencidas/em atraso		x